



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA AGRÍCOLA E
FLORESTAL

EDITAL Nº 002/2025/PPGBAF/CCR

Dispõe sobre a abertura de inscrições e estabelece normas e procedimentos para o credenciamento de docentes junto ao PPGBAF/UFSC/Campus Curitibanos.

A Comissão designada pelo Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Agrícola e Florestal (PPGBAF), e instituída pela portaria da Direção do Centro de Curitibanos nº 85/2025/CCR/CBS, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, e com base na Resolução Normativa Nº 154/2021/CUn, na Resolução Normativa Nº 5/2021/CPG, no Regimento do PPGBAF, e na Norma Nº 01/PPGBAF/2021 do PPGBAF, torna público o edital de Credenciamento de docentes no PPGBAF.

1. DAS VAGAS

1.1 O presente Edital dispõe sobre o credenciamento de até 6 (seis) docentes na categoria de Docente Permanente e 1 (um) docente na categoria de Docente Colaborador, em conformidade com a deliberação do Colegiado Delegado do Programa em reunião realizada em 14 de julho de 2025.

1.2 A vigência do credenciamento coincidirá com o período de recondução dos demais docentes do Programa, de acordo com o regimento do PPGBAF.

1.3 No presente edital, para fins de credenciamento junto ao PPGBAF, os docentes serão classificados como:

- I. docentes permanentes;
- II. docentes colaboradores.

1.4 Cada professor permanente poderá acumular, no máximo, 3 (três) orientações de mestrado simultaneamente no PPGBAF, respeitando o estabelecido nos documentos da Área de Ciências Agrárias I e na Resolução 154/CUn/2021 (Art. 63 §1º).

1.5 O limite de vínculo permitido ao docente permanente é de no máximo três Programas de pós-graduação, independente da área em que o docente esteja vinculado e da modalidade (acadêmica ou profissional), incluindo os programas em rede.

1.6 Os docentes credenciados em dois ou mais programas somente poderão assumir até 2 (duas) orientações no PPGBAF simultaneamente.

1.7 Excepcionalmente, a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGBAF poderá propor a alteração da categoria pleiteada.

1.8 A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGBAF considerará o equilíbrio entre as duas linhas de pesquisa do Programa (Recursos Genéticos Agrícolas e Florestais e Mitigação de Estresses Bióticos e Abióticos).

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O credenciamento no PPGBAF cumprirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de credenciamento	21 de julho de 2025
Período de inscrições – Entrega de requerimento e documentação por e-mail (sipg.ppgbaf@contato.ufsc.br)	De 28 de julho de 2025 até às 23h59min do dia 18 de agosto de 2025
Avaliação das solicitações de credenciamento pela comissão	19 a 22 de agosto de 2025
Divulgação do resultado preliminar (http://ppgbaf.paginas.ufsc.br/credenciamento)	25 de agosto de 2025
Período para apresentação de recursos	26 a 28 de agosto de 2025
Divulgação do resultado final (http://ppgbaf.paginas.ufsc.br/credenciamento)	29 de agosto de 2025
Homologação do resultado pelo Colegiado Delegado	04 de setembro de 2025
Submissão para apreciação da Câmara de Pós-graduação	08 de setembro de 2025

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Conforme descrito no artigo 2.1, o período de inscrições será das 08h00 do dia 28 de julho até às 23h59 do dia 18 de agosto de 2025.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet por meio do e-mail do programa (sipg.ppgbaf@contato.ufsc.br);

3.3 Para fins de inscrição do processo seletivo, o candidato deverá encaminhar ao PPGBAF (sipg.ppgbaf@contato.ufsc.br):

- I- O Requerimento de Credenciamento (Anexo I) em formato eletrônico;
- II- Curriculum Vitae no modelo Lattes (não é necessário que o Curriculum seja autenticado ou comprovado);
- III- Um ofício contendo o plano de trabalho; e
- IV- Os documentos comprobatórios requeridos no artigo 5.3 e no formulário do Anexo II (os quais são referentes ao registro de patentes, cultivares, orientações e coorientações);

3.4 Os arquivos editáveis dos Anexos I e II deverão ser obtidos no endereço eletrônico <http://ppgbaf.paginas.ufsc.br/credenciamento>.

3.5 Este Edital considerará as atividades realizadas pelos candidatos nos anos de 2021 a 2025.

4. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Poderão concorrer ao credenciamento como docentes permanentes no PPGBAF os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Integrar o quadro de pessoal docente efetivo da Universidade Federal de Santa Catarina; excepcionalmente, servidores técnico-administrativos poderão ser credenciados nas situações previstas em normativas da instituição para atuar nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, em especial a Resolução Normativa N° 2/2021/CPG;
- II - Ser portador do título de Doutor, Livre Docente ou de Notório Saber na área de Ciências Agrárias ou áreas afins;
- III - Desenvolver atividade de pesquisa aderente a área de concentração e, pelo menos, a uma das linhas de pesquisa do programa;
- IV- Contabilizar no quinquênio (2021 a 2025) a pontuação mínima de 250 pontos referente aos cinco produtos mais relevantes, os quais serão indicados pelo próprio docente (artigos científicos, patentes e/ou cultivares), de acordo com a Ficha de Avaliação Acadêmico e Profissional das Ciências Agrárias I para o quadriênio 2025-2028:

a) Para fins de pontuação de artigos científicos, será utilizado o percentil de maior valor comparando-se as bases Scopus e *Web of Science*, de acordo com o quadro abaixo:

Classe Percentil*	Percentis	Pontuação
A1	≥ 87,5	100,0
A2	≥ 75,0 a < 87,5	87,5
A3	≥ 62,5 a < 75,0	75,0
A4	≥ 50,0 a < 62,5	62,5
A5	≥ 37,5 a < 50,0	50,0
A6	≥ 25,0 a < 37,5	37,5
A7	≥ 12,5 a < 25,0	25,0
A8	≥ 0,1 a < 12,5	12,5

Observação: Trabalhos aceitos para publicação serão contabilizados desde que tenham o comprovante de aceite final (artigo no prelo) da revista.

b) Para pontuação relacionada às patentes, aquelas licenciadas a empresas (nacional/internacional) e com produto no mercado receberão 200 pontos; as patentes depositadas em parceria com empresa (nacional/internacional) receberão 150 pontos; as outorgadas/concedidas, 100 pontos; e as depositadas, 50 pontos.

c) Para fins de pontuação de cultivares, as com registro publicado, em uso pelos agricultores, desenvolvidas em parceria com empresa do agronegócio, efetivamente comprovada pelo CNPJ da empresa, receberão 200 pontos; as com registro publicado no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) receberão 150 pontos; as lançadas em evento, ainda sem publicação de registro, 100 pontos; e as desenvolvidas, relatadas em artigo científico, mas ainda não lançadas ou registradas, 50 pontos.

4.2 Para concorrer ao credenciamento como docente colaborador no PPGBAF, os candidatos necessitam atender os mesmos requisitos citados no artigo 4.1, exceto contabilizar no quinquênio (2021 a 2025) a pontuação mínima de 250 pontos referente aos cinco produtos mais relevantes. Neste quesito, o docente colaborador deverá atingir no mínimo 100 pontos.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Os critérios que serão avaliados para seleção dos candidatos que manifestarem interesse no credenciamento como docentes permanentes serão:

I - Produção científica com base na pontuação de cinco produtos indicados pelo candidato (segundo critério definido no artigo 4.1, inciso IV), e na orientação de graduandos e pós-graduandos (ver Anexo II);

II - Índice H gerado na plataforma Google Citações (desde 2020);

III – Ofício contendo o plano de trabalho, com no máximo 5 (cinco) páginas, descrevendo o motivo de interesse no credenciamento no PPGBAF e na linha de pesquisa pretendida, a existência de projetos de pesquisa financiados, e prevendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no programa em caso de aprovação;

IV – Se possui bolsa de produtividade do CNPq.

5.2 O valor do Índice H e as informações de produção científica e suas respectivas pontuações serão preenchidos pelo candidato na ficha de pontuação do currículo lattes (Anexo II). Cabe à comissão de credenciamento a conferência dos valores indicados pelo candidato.

5.3 As orientações / coorientações de graduação, iniciação científica, de mestrado e doutorado deverão ser devidamente comprovadas em documentos anexados no ato da inscrição, assim como o registro de cultivares e patentes.

5.4 O modelo de ofício contendo o plano de trabalho fica a critério do candidato.

5.5 A avaliação das solicitações de credenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGBAF no período disposto no cronograma (Artigo 2.1), e o resultado será submetido à homologação pelo Colegiado Delegado do programa.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A produção científica e o Índice H serão avaliados de acordo com a pontuação descrita no Anexo II, atribuindo-se nota máxima (10,0) ao maior escore, com reescalonamento proporcional dos demais.

6.2 O plano de trabalho será avaliado considerando os seguintes critérios:

I – Aderência das atividades de pesquisa com a área de concentração e, pelo menos, a uma das linhas de pesquisa do programa;

II – Contribuição para as atividades de ensino, pesquisa e extensão do programa;

III – Coordenação ou participação em projetos de pesquisa com financiamento externo.

6.3 A nota final do candidato será atribuída conforme a seguinte fórmula:

Nota final = [(Nota da produção científica*0,4) + (Nota do Índice H*0,10) + (Nota do plano de trabalho*0,4) + 1,0 (para bolsista de produtividade)]

6.4 A nota mínima do plano de trabalho para o candidato ser considerado apto ao credenciamento será 7,0 (sete).

6.5 Em caso de empate entre candidatos na nota final, o desempate será baseado na seguinte ordem:

I - Nota da produção científica (Anexo II);

II - Índice H;

III - Ser portador de bolsa produtividade CNPq;

IV - Nota do plano de trabalho;

V - Maior idade.

6.6 A comissão realizará a conferência da pontuação do candidato e encaminhará o resultado ao colegiado delegado do programa para apreciação, e posterior homologação do resultado pela Câmara de Pós-graduação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Está previsto neste edital período de recurso ao resultado preliminar, em até 72 horas úteis após a sua divulgação. Para tal, deverão ser seguidos os prazos conforme o Artigo 2.1 e utilizado o formulário do Anexo III, o qual o formato editável estará disponível no endereço eletrônico <http://ppgbaf.paginas.ufsc.br/credenciamento>.

7.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGBAF e deliberados pela mesma.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição no processo seletivo implica ao proponente ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

8.2 Havendo mais de um candidato aprovado em perfil semelhante, a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGBAF poderá indicar apenas o candidato de maior nota para credenciamento.

8.3 O número de vagas pode ser alterado pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGBAF e será deliberado em reunião do Colegiado Delegado.

8.4 O PPGBAF reserva-se o direito de não preencher a(s) vaga(s) ofertadas neste edital.

8.5 Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGBAF.

8.6 O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://ppgbaf.paginas.ufsc.br/credenciamento>.

8.7 O conteúdo deste Edital foi apresentado pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGBAF e aprovado pelo colegiado delegado em reunião no dia 14 de julho de 2025.

Curitibanos, 15 de julho de 2025.

Prof.^a Viviane Glaser

Presidente da Comissão de
Credenciamento e Recredenciamento

Portaria Nº 85/2025/CCR/CBS

Prof. Douglas Adams Weiler

Membro da Comissão de
Credenciamento e Recredenciamento

Portaria Nº 85/2025/CCR/CBS

Prof.^a Dilma Budziak

Membro da Comissão de
Credenciamento e Recredenciamento

Portaria Nº 85/2025/CCR/CBS

Prof.^a Naiara Guerra

Membro da Comissão de
Credenciamento e Recredenciamento

Portaria Nº 85/2025/CCR/CBS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA AGRÍCOLA E
FLORESTAL

ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1 DADOS DO REQUERENTE

Nome do requerente:

RG:

CPF:

Telefone (Whatsapp):

E-mail:

Instituição/ Departamento e Centro a que pertence:

Linha de pesquisa do PPGBAF que se enquadra:

() Recursos Genéticos Agrícolas e Florestais

() Mitigação de Estresses Bióticos e Abióticos

Link do currículo lattes:

ORCID:

Grupos de pesquisa do CNPq que participa (conforme registrado na plataforma grupos de pesquisa do CNPq) [indicar com * os quais lidera]:

2 CREDENCIAMENTO ATUAL EM OUTROS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome do programa:

Conceito CAPES:

Categoria de credenciamento (colaborador, permanente, visitante):

Disciplinas ministradas:

Orientações em andamento por nível:

Projetos em andamento:

Data:

Assinatura do requerente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CAMPUS DE CURITIBANOS
 CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA AGRÍCOLA E
 FLORESTAL

ANEXO II

PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Nome do candidato:

Índice H desde 2020 (Google citações):

Bolsista produtividade CNPq: () Não. () Sim. Nível:

1 – Produção científica (máximo 5 produtos mais relevantes, indicados pelo docente) (Observação: o docente, para ser considerado permanente, precisa atingir no mínimo 250 pontos neste item)

Doi do artigo OU número de registro da cultivar OU número de registro da patente	Maior pontuação entre <i>Scopus e Web of Science</i> (de acordo com artigo 3.1, inciso V) (quando o produto for artigo científico) OU pontuação para patentes / cultivares (conforme descrito no artigo 3.1, inciso V) (Preenchimento pelo candidato)	Maior pontuação entre <i>Scopus e Web of Science</i> (de acordo com artigo 3.1, inciso V) (quando o produto for artigo científico) OU pontuação para patentes / cultivares (conforme descrito no artigo 3.1, inciso V) (Preenchimento pela comissão)

2 – Orientações (para pontuação do currículo, será considerado no máximo 500 pontos)

	Quantidade	Total pontuação (Preenchimento pelo candidato)	Total pontuação (Preenchimento pela comissão)
Doutorado concluído (50 pontos p/ orientação; 25 para coorientação)			

Mestrado concluído (30 pontos p/ orientação; 15 para coorientação)			
TCC / Iniciação Científica concluído (5 pontos p/ orientação)			

	(Preenchimento pelo candidato)	(Preenchimento pela comissão)
PONTUAÇÃO TOTAL (Produção científica + Orientações)		

Observação: O candidato deverá realizar o preenchimento desta planilha. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento fará a conferência da pontuação com base nos comprovantes enviados e poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes, se necessário.

